



**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015**

(MODELO)

**CARTA PROPOSTA**

À:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – PARÁ**

Att.  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado Senhores,

- Após cuidadoso exame e estudo da Tomada de Preços em referência, com o qual concordamos, vimos apresentar nossa proposta de preços para a execução dos *Serviços na Construção de uma Escola no Travessão da Firma (Assurini – Zona Rural) – SEMED* e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em referência e seus Anexos.

- O preço total da Proposta para a execução do objeto é de R\$: ..... (.....por extenso.....)

- Validade da proposta: 60 dias.

- O prazo de execução: 180 dias.

- Dados bancário da empresa: .....

- Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a) ....., brasileira(o), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº. .... SSP/....., CPF: ....., residente na Rua ..... nº. ...., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado do ....., será a(o) responsável que assinará o contrato.

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela PREFEITURA, para proceder à assinatura do CONTRATO.

...../PA, xx de março de 2015.

\_\_\_\_\_  
*responsável*  
função  
CPF: .....

**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015**



(MODELO)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015**

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALTAMIRA E A EMPRESA  
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, portador do CPF: 010.836.512-34.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ (Natureza Jurídica), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (Representante Legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem a Tomada de Preços nº. 001/2015, homologado no dia ..... do ..... de 2015, pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

**CLÁUSULA III – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos *Serviços na Construção de uma Escola no Travessão da Firma (Assurini – Zona Rural) – SEMED*, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

**OBRA**

Escola do Travessão da Firma



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

TIPO DE OBRA		CONSTRUÇÃO CIVIL			
ENDEREÇO					
TABELA DE PREÇOS		SINAPI/PA - SEOP/PA - MERCADO LOCAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Locação da Obra com Gabarito de Madeira	m <sup>3</sup>	45		
1.2	Tapume de Madeira com compensado	m <sup>2</sup>	60		
1.3	Barracão para Guarda Material durante a Construção	m <sup>2</sup>	25		
<b>2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				
2.1	Escavação Manual de Fudação Superficial (Sapatas) Prof. 1 m a 1.5 m	m <sup>3</sup>	5,62		
2.2	Armadura de Sapatas Isoladas	Kg.	562		
2.3	Concreto Estrutural Vibrado 25 Mpa	m <sup>3</sup>	5,62		
2.4	Lançamento Manual de Concreto	m <sup>3</sup>	5,62		
2.5	Aterro para o Cintamento e Sapatas	m <sup>3</sup>	4,62		
2.6	Lastro Em concreto Magro	m <sup>3</sup>	1		
<b>3</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
<b>3.1</b>	<b>PILARES TERREO E PILOTIS</b>				
3.1.1	Armadura de Aço	Kg.	468		
3.1.2	Forma de Maderite Resinado	m <sup>2</sup>	101,4		
3.1.3	Concreto Estrutural Vibrado 25 Mpa	m <sup>3</sup>	4,68		
3.1.4	Lançamento Manual de Concreto	m <sup>3</sup>	4,68		
	Pilar de madeira incl. Chumbamento em Concreto 0,12x0,5x3,00	und.	21		
<b>3.2</b>	<b>VIGAS TERREO</b>				
3.2.1	Armadura de Aço	Kg.	684		
3.2.2	Forma de Maderite Resinado	m <sup>2</sup>	150		
3.2.3	Concreto Estrutural Vibrado 25 Mpa	m <sup>3</sup>	6,84		
3.2.4	Lançamento Manual de Concreto	m <sup>3</sup>	6,84		
<b>3.3</b>	<b>VIGAS DE COBERTURA</b>				
3.3.1	Armadura de Aço	Kg.	515		
3.3.2	Forma de Maderite Resinado	m <sup>2</sup>	150		
3.3.3	Concreto Estrutural Vibrado 25 Mpa	m <sup>3</sup>	5,15		
3.3.4	Lançamento Manual de Concreto	m <sup>3</sup>	5,15		
<b>4</b>	<b>PAREDES ESQUADRIAS E VIDROS</b>				
<b>4.1</b>	<b>ALVENARIA TERREO</b>				
4.1.1	Alvenaria de Vedação Tijolo Ceramico 6 Furos	m <sup>2</sup>	434,88		
<b>4.2</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS TERREO</b>				
4.2.1	Janelas Alumínio com Vidro de 06 mm a 08 mm	Und.	10		
4.2.2	Balancins Alumínio Basculante de Abrir	Und.	4		
4.2.3	Porta de Madeira conforme projeto	Und.	14		
4.2.4	Cobogó de cimento	Und.	2		
<b>5</b>	<b>COBERTURAS E PROTEÇÕES</b>				
5.1	Estrutura de Madeira para Telhado de Fibrocimento	m <sup>2</sup>	242		
5.2	Cobertura com Telha de Fibrocimento	m <sup>2</sup>	242		
5.3	Cumieira	m	15,5		
5.4	Forro em PVC com entarugamento	m	175		
<b>6</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
6.1	Impermeabilização de viga de cintamento	m <sup>2</sup>	20		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

<b>7 REVESTIMENTO</b>				
<b>7.1</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO e EXTERNO</b>			
7.1.1	Chapisco + Reboco com Traço 1:4	m <sup>2</sup>	869,76	
7.1.2	Revestimento de Parede com Ceramica ou Pastilha (BH)	m <sup>2</sup>	86,76	
7.1.3	Emboço com Traço 1:4	m <sup>2</sup>	86,76	
7.1.4	Rejunte	m <sup>2</sup>	86,76	
<b>7.2</b>	<b>PINTURA INTERNA TERRO</b>			
7.2.1	Selador	m <sup>2</sup>	353,4	
7.2.2	Emassamento da Parede 2 demãos	m <sup>2</sup>	353,4	
7.2.3	Pintura Pva Interna 2 Demãos	m <sup>2</sup>	353,4	
<b>7.3</b>	<b>PINTURA EXTERNA</b>			
7.3.1	Selador	m <sup>2</sup>	290,4	
7.3.2	Emassamento da Parede 2 demão Acrilica	m <sup>2</sup>	290,4	
7.3.3	Pintura Acrilica Interna 2 Demãos	m <sup>2</sup>	290,4	
<b>8 PAVIMENTAÇÃO</b>				
8.1	Soleiras e Peitoris em Granito	m <sup>2</sup>	4,4	
8.2	Camada Regularizadora com Concreto Magro	m <sup>2</sup>	226,32	
8.3	Contra - Piso Esp. 5 Cm	m <sup>2</sup>	166,2	
8.4	Revestimento de Piso Ceramico c/ Rodape de 7 cm	m <sup>2</sup>	166,2	
8.5	Rejunte	m <sup>2</sup>	166,2	
	Piso em Concreto Desempenado Externo c/ Altura de 10 cm	m <sup>2</sup>	61,35	
<b>9 INSTALAÇÕES</b>				
<b>9.1</b>	<b>INTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
9.1.1	Quadro Eletrico de 32 Dijuntores	und	1	
9.1.2	Quadro Padrão Celpa de Entrada para Relogio	und	1	
9.1.3	Tomdas SImples 2P 20 A	und	34	
9.1.4	Interruptor 2 tcl. + tomada	und	8	
9.1.5	Interruptor simples 01 tcl.	und	5	
9.1.6	Ponto de luz com luminária	und	44	
9.1.7	Ponto de Energia	und	88	
9.1.8	Ponto de Ar condicionado	und	4	
9.1.9	Eletroduto PVC Flexivel 3/4	m	400	
9.1.10	Eletroduto PVC Flexivel 1"	m	400	
9.1.11	Disjuntor Geral	und	1	
9.1.12	Cabo Quadriplex de Alimentação	m	350	
9.1.13	Transformador de 75KVA-15KV-60HZ	und	1	
<b>9.2</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>			
9.2.1	Ponto de Esgoto	und	12	
9.2.2	Tubulação com conexões de 100 mm	m	40	
9.2.3	Tubulação com conexões de 75 mm	m	2	
9.2.4	Tubulação com conexões de 50 mm	m	35	
9.2.5	Caixa de Inspecção 0,60 x 0,60 m	und	4	
9.2.6	Caixa de Gordura	und	1	
9.2.7	Fossa Septica	und	1	
9.2.8	Sumidouro	und	1	
9.2.9	Lavatório	und	5	
9.2.10	Vaso com Caixa Acoplada	und	5	
9.2.11	Pia de Inox	und	1	
9.2.12	Chuveiro	und	1	
9.2.13	Vaso Sanitario PNE	und	1	
9.2.14	Barras de apoio PNE	m	2,5	
9.2.15	Papeleira	und	5	
9.2.16	Porta Toalha	und	4	
9.2.17	Saboneteira	und	4	



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

9.2.18	Tanque de fibra 01 cuba	und	1		
9.2.19	Pia para cozinha incluindo instalação e conexões	und	1		
9.2.20	Espelho cristal esp. 4mm com moldura de madeira	und	5		
9.2.21	Torneira Cromada	und	4		
9.2.22	Tanque de 2 Cubas de Fibra	und	1		
9.2.23	Ralo	und	1		
9.2.24	Caixa Sinfonada	und	2		
9.2.25	Conjunto de Barras de Apoio PNE	m	1		
9.2.26	Ponto de Água	und	15		
9.2.27	Tubulação de 25 mm com conexões	m	50		
9.2.28	Registro de Gaveta	und	2		
9.2.29	Registro c/ canopla (chuveiro)	und	2		
9.2.30	Registro de Pressão	und	2		
9.2.31	Caixa d'água 5000 L	und	1		
9.2.32	Bomba d'água	und	1		
9.2.33	Drenos de Ar Condicionado	und	4		
9.2.34	Estrutura p/ caixa d'água	und	1		
<b>9.3</b>	<b>COMBATE INCÊNDIO</b>				
9.3.1	Extintor PQS - 6KG	und	5		
9.3.2	Extintor Gás Carbonico - 6KG	und	2		
9.3.3	Luminária de emergência de 31 Leds autonomia minima de 1 hora	und	15		
9.3.4	Placa de sinalização em pvc cod 1 - 252 - Proibido fumar	und	5		
9.3.5	Placa de sinalização em pvc cod 12 - 18x28 - Mensagem 'ind. p/ saída'	und	2		
9.3.6	Placa de sinalização em pvc cod 13 - 18x28 - Mensagem ' ind. p/ saída'	und	2		
9.3.7	Placa de sinalização em pvc cod 17 - 18x28 - Mensagem 'saída de emergência'	und	2		
9.3.8	Placa de sinalização em pvc cod 263 - (300x300) Extintor de Incêndio	und	7		
<b>10</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA</b>				
10.1	Bancada em granito para peitoril da cozinha	m <sup>2</sup>	1,2		
10.2	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	240		
<b>TOTAL</b>					

#### **CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por menor preço global (materiais e mão-de-obra).

#### **CLÁUSULA V – DO PREÇO**

Dá-se a este CONTRATO, o valor global de R\$: ..... (.....por extenso.....) referente ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

**Parágrafo primeiro – A CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Parágrafo segundo** – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei N° 8.880/94, de 21 de março de 1994).

**Parágrafo terceiro** – A obra que for entregue com atraso imputável à CONTRATADA, não gerará direito a reajuste ou atualização monetária.

## **CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão do Tesouro Municipal, FUNDEB e QSE, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 12 361 0040 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares;
- 12 122 0020 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
- 12 361 0039 2.035 – Manutenção do Salário Educação;
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Da 1ª liberação financeira, deverão acompanhar:

a) Comprovante de registro no CREA/PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de execução da empresa e do profissional.

b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social

- Para fins de liberação e pagamento da 2ª. Medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

- As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

O pagamento será efetuado na moeda de cotação em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. Ocorrendo atraso de pagamento a Contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (*original e uma cópia*), junto ao fiscal da Obra.

A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

- A critério da contratante poderá ser liberado até 10% do valor contratado para a empresa licitante montar o acampamento da obra, devendo ser descontado este valor liberado no pagamento da primeira medição, da obra.

- O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante, deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no



Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receber números sequenciais.

**Parágrafo primeiro** – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:  $AM=VP (A/B-1)$ , onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

### CLÁUSULA VIII – DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da ordem de serviços expedida pela PREFEITURA, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro** – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

### CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, poderá ser exigido da CONTRATADA, a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

### CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias o Projeto Executivo completo e aprovado a PREFEITURA;



- b) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- e) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- f) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- g) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis a elaboração do projeto executivo e da obra;
- i) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.
- j) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- l) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- m) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- n) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- o) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- p) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- q) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- r) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- s) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;



t) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste CONTRATO, com o respectivo valor, encabeçada do slogan PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA;

u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

v) A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se a partir da ordem de Serviço até a comunicação dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.

## CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

## CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua consequência e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo terceiro** – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68,69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

**Parágrafo quarto** – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;

d) Comunicar à Secretaria de Educação, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;



f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

#### CLÁUSULA XIV – DA DIREÇÃO

A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro \_\_\_\_\_, CREA N° \_\_\_\_\_ o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria de Educação, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### CLÁUSULA XV – DO EXAME ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela Secretaria de Obras e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Secretaria de Educação, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

#### CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

#### CLÁUSULA XVII – DA MULTA

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:



a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA XVIII – DA INEXECUÇÃO DA OBRA**

Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

#### **CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

**Parágrafo primeiro** – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

#### **CLÁUSULA XX – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS**

Poderá a Prefeitura Municipal de Altamira, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n° 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA XXII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XXIII – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

---

**CLÁUSULA XXIV – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Altamira, Município do Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altamira/PA ..... de ..... de 2015

---

**Eng. DOMINGOS JUVENIL**  
*Prefeito Municipal*  
CONTRATANTE

---

empresa .....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



**ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015**  
**(MODELO)**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

<b>OBRA:</b> Construção Civil
<b>OBJETO:</b> Serviços na Construção de uma Escola no Travessão da Firma (Assurini – Zona Rural) – SEMED
<b>LICITAÇÃO MODALIDADE:</b> Tomada de Preços nº. 001/2015
<b>ENDEREÇO:</b> Município de Altamira/PA.
<b>VALOR R\$:</b> .....
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> Indireta, Empreitada por preço global de materiais e mão-de-obra.

<b>CONTRATADA:</b> .....
<b>ENDEREÇO:</b> .....
<b>C.N.P.J. Nº:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> .....

<b>MODALIDADE DE PAGAMENTO:</b> De acordo com o Contrato.
<b>RECURSOS:</b> recursos oriundos do Tesouro Municipal, FUNDEB e QSE.
<b>REAJUSTAMENTO:</b> Não Haverá reajuste.
<b>PRAZO:</b> 180 (cento e oitenta) dias.
<b>PENALIDADE:</b> De acordo com o art. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93

Altamira/PA, ..... de ..... de 2015.

Prefeitura Municipal de Altamira  
Eng. DOMINGOS JUVENIL  
Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa .....  
Contratada



**ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015**  
**(MODELO)**

**CARTA-CREDENCIAL**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

**Objeto: “Serviços na Construção de uma Escola no Travessão da Firma (Assurini – Zona Rural) – SEMED”**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (*inserir o nome completo*), carteira de identidade ou equivalente (*inserir o número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela Licitante (*inserir nome da licitante*), vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o número e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2015.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)  
(*Nome, RG nº e assinatura do representante legal*)

**Obs.: firma reconhecida do responsável legal**



**ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

**Objeto: “Serviços na Construção de uma Escola no Travessão da Firma (Assurini – Zona Rural) – SEMED”**

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir o nome da Licitante*), declara que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto (*inserir o objeto*) da Tomada de Preços supramencionada.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2015.

\_\_\_\_\_  
(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)



**ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015**  
**(MODELO)**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Ref: Edital de Tomada de Preços n.º 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

**Objeto: “Serviços na Construção de uma Escola no Travessão da Firma (Assurini – Zona Rural) – SEMED”**

Atestamos que a(o) **Sr(a).** ....., Engenheira(o) Civil, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... CREA/....., Responsável Técnico (RT) da empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., conforme determina o item 8 do edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2015**, a mesma efetuou visita “*in loco*” às xx:xx horas do dia xx/xx/2015 no local a ser realizado os serviços objeto da licitação em epígrafe, e que a(o) mesma(o) tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços.

Altamira/PA, xx de xxxx de 2015.

---

José de Arimatéia A. Batista  
Presidente da CPL  
Portaria n.º. 004/2015

---

Eng. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CREA/PA .....  
Prefeitura de Altamira - SEMED

---

Eng. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CREA/PA .....  
Empresa: .....



**ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão Especial de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

**Objeto: “Serviços na Construção de uma Escola no Travessão da Firma (Assurini – Zona Rural) – SEMED”**

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

CREA Nº:

Data do registro:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao Nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

*(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2015.*

\_\_\_\_\_  
*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

\_\_\_\_\_  
*(nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)*



**ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

**Objeto: “Serviços na Construção de uma Escola no Travessão da Firma (Assurini – Zona Rural) – SEMED”**

O signatário da presente, em nome da Licitante (*inserir o nome da Licitante*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2015.

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)



**ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2015**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

**Objeto:** “*Serviços na Construção de uma Escola no Travessão da Firma (Assurini – Zona Rural) – SEMED*”

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

**Obs:** se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.